LEI Nº. 1608
DE 05 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CHARLES GUIMARÃES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA

				Fonte Rec.
4.4.90.51 10.301.1001.2032	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 302	200.000,00	Estadual

02.15.01 – OBRAS E ENGENHARIA

4.4.90.51 15.122.5006.1031	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 303	825.000,00	Estadual
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**R$ 1.025.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), será utilizada o excesso de arrecadação por fonte de recurso estadual, através de convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para reforma e ampliação da Delegacia Municipal no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), e também da Secretaria do Estado da Saúde para Construção de Unidade Básica de Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme objetos dos mesmos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, no montante de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.15.01 – OBRAS E ENGENHARIA **Fonte Rec.**

4.4.90.51 15.122.5006.1031	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 197	92.000,00	Tesouro
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$ 92.000,00	

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 3º, no montante de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), serão anuladas as seguintes dotações:

02.17.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL **Fonte Rec.**

4.4.90.52 20.605.6003.2003	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F. 250	92.000,00	Tesouro
	TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 92.000,00	

Art. 5º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal Nº 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Purianual 2010 – 2013), Lei Municipal Nº 1513 de 10 de junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal Nº 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.

CHARLES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 05 de julho de 2010.

AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
Secretário Interina da Administração